



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.496, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.143000 - Resolução nº 01/2023 - PROCAD SUAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 940R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 940R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 940R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 940R\$ 4.000,00

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400101.144000 - Emendas Parlamentar- Portaria MC 580/2020.

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais – 1018R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 62.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.....R\$ 12.000,00

Fonte nº 1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida..R\$ 50.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 88ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 22ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6/9/2023

Página: 16 Edição 3345

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul